

Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630 Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.751/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são comferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 10 - 0 ítem 6 do artigo 10 da Lei n Ω 1.334/89, de 11.09.89, passa a ter a seguinte redação: O valor de cada Bolsa de Estudo será de 64,79 URVs (sessenta e quatro unidades reais de valores e setenta e nove décimos), pago até o dia 10 de cada mês, sendo que a Prefeitura Municipal contribuíra com tantas Bolsas de Estudo, quantos forem os Estagiários colocados à sua disposição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março do corrente ano, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO em 23 de março de 1.994

-Roefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

> ALBERTO ANDRÉ EERRARI Secretário de Governo